



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II conforme especificação do termo de referência.

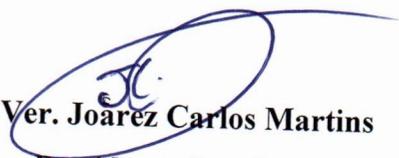
CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

#### **AUTORIZAÇÃO**

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Lambari, 09 de maio de 2025.

  
Ver. Joarez Carlos Martins  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### AUTUAÇÃO

No dia 09 de maio de 2025, autuei o pedido para AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II, conforme especificação do termo de referência, com Processo nº 023/2025.

Lambari, 09 de maio de 2025.

*Leonardo dos Reis Carvalho*  
**Leonardo dos Reis Carvalho**  
**Agente de Contratação**



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



**DE: SETOR DE LICITAÇÃO**

**PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.**

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II, conforme especificação do termo de referência, com total de R\$ 10.668,35 (DEZ MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS COM TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Lambari, 09 de maio de 2025.

*Leonardo dos Reis Carvalho*

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de Contratação**



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-600 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



*Lambari, 09 de maio de 2025.*

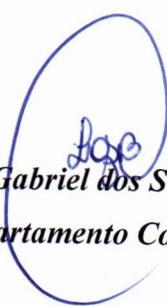
*À Comissão de Licitação*

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para **AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75,II**, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 4.4.90.52.00 Ficha: 02 Fonte de Recurso: 1.500.000

*Atenciosamente;*

  
**Leonardo Gabriel dos Santos Borges**  
**Departamento Contábil**

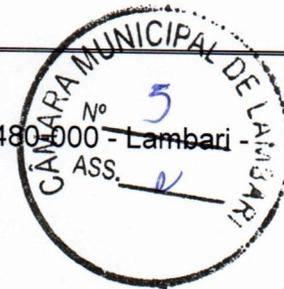


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 023/2025, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II,** conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 09 de maio de 2025.

  
*Leonardo Gabriel dos Santos Borges*  
Departamento Financeiro



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 09 de maio de 2025, o presente Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)**.

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ proposta de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

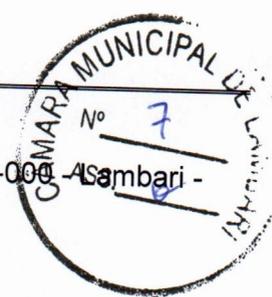
Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

## AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

**AUTORIZO** os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **021/2025** para AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II, conforme especificação do termo de referência.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 09 de maio de 2025.

  
Joarez Carlos Martins  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 – Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II

#### Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

#### Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso .....
- Dispensa Art. 75 inciso II (x) na forma eletrônica
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM  NÃO
- Concorrência

#### 3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

##### 3.1 – Justificativa:

A aquisição de materiais é essencial para a adequada identificação funcional, organização institucional e realização de atos cerimoniais da câmara municipal contribuindo para a valorização do poder legislativo a transparência institucional e a padronização das atividades parlamentares.

QUADRO GALERIA VEREADORES: a galeria de vereadores é um importante instrumento de preservação da memória institucional e valorização da história política do município. O quadro permite registrar e expor de forma oficial os representantes eleitos em cada legislatura, promovendo



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



reconhecimento público, transparência e identidade institucional. Também contribui com a educação cívica da população ao apresentar os nomes e rostos dos seus representantes.

O PORTA-DOCUMENTO funcional tem a finalidade de organizar e preservar o documento de identificação institucional dos vereadores, além de garantir legitimidade durante o exercício do mandato em atividades externas, reuniões e eventos oficiais. A padronização desse item contribui para a segurança, autenticidade e representatividade do parlamentar, fortalecendo a imagem institucional da Câmara.

A PASTA CERIMONIAL é utilizada para a entrega solene de documentos oficiais como moções, certificados, títulos de cidadania e outras homenagens emitidas pelo Poder Legislativo. Trata-se de um item que reforça o respeito, a formalidade e o prestígio das ações parlamentares. A aquisição padronizada dessas pastas proporciona uniformidade, valor simbólico e reforça a solenidade das atividades institucionais.

Os PRISMAS DE MESA têm por finalidade a identificação clara e objetiva dos vereadores e assessores parlamentares durante sessões legislativas, audiências públicas e eventos oficiais. Além de facilitar a organização e o protocolo das atividades parlamentares, esse item contribui para a transparência perante o público e visitantes, além de reforçar o decoro e a formalidade do plenário e das comissões. O uso de material durável (aço inox) garante maior vida útil, economia e boa apresentação visual.

A aquisição dos itens acima é indispensável para o bom funcionamento administrativo, cerimonial e representativo da Câmara Municipal. Todos os produtos visam atender exigências de padronização, identidade visual, valorização institucional e eficiência na condução das atividades legislativas.

3.2 – Finalidade: Suporte a atividade Legislativa.

#### 4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	PORTA DOCUMENTO FUNCIONAL MASCULINO - MODELO PC3	UNID.	11
02	QUADRO GALERIA	UNID.	03
03	PASTA CERIMONIAL	UNID.	02
04	PRISMA DE MESA EM AÇO	UNID.	21



# Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

## 5 - Grau de prioridade de contratação:

Baixa  Média  Alta

## 6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 30/05/2025

## 7 - Fornecimento de Materiais:

Aplica  Não se aplica

7.1 -  Consumo  Permanente

7.2 -  Parcela Única  Semanal  Quinzenal  Mensal

Outro (especificar):

## 8 - Prestação de serviços:

Aplica  Não se aplica

8.1 -  Continuado  Não Continuado

8.2 -  Parcela Única  Semanal  Quinzenal  Mensal

Outro (especificar):

## 9 - Regime de execução:

Aplica  Não se aplica

Empreitada por preço unitário  Empreitada por preço global

Empreitada integral  Fornecimento/ prestação de serviço associado

Contratação por tarefa  Contratação integrada

Contratação semi-integrada

## 10 - Habilitação específica para o objeto:

Não

Sim. Especificar: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 11 – Responsabilidade específica do contratante:

( x ) Não

( ) Sim. Especificar

### 12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br)

### 13 – Celebração de Contrato formal:

( x ) Aplica ( ) Não se aplica\*

**Fiscal do contrato:** Leonardo dos Reis Carvalho – Agente de Contratação

**Gestor do contrato:** Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

\* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### 14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 4.4.90.52.00 Ficha: 02 Fonte de Recurso: 1.500.000

### 15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

( ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

---

### 17 – Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

09 de maio de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604  
211604

Assinado de forma digital  
por JOAREZ CARLOS  
MARTINS:09730211604  
Dados: 2025.05.09  
16:35:24 -03'00'

---

Ver. Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA – Nº 021/2025

### INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 013/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUADRO GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART.75, II, conforme especificação do termo de referência.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 14/05/2025 até as 17:00 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 15/05/2025 as 09:00 HORAS

**ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br) ou protocoladas no setor de licitação, no endereço **Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG** com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 021/2025.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21<sup>1</sup> devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

**OBS:** A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br), ou pelo telefone (35) 3271-1166.

Lambari/MG, 09 de maio 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEONARDO DOS REIS CARVALHO  
Data: 09/05/2025 16:17:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo dos Reis Carvalho - Agente de Contratação**

<sup>1</sup> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:  
(...)

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUADRO GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART.75, II, conforme especificação do termo de referência.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

#### 1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

##### QUADRO GALERIA PARA VEREADORES

###### Especificação técnica

1.1.1 Finalidade: Exposição permanente na galeria da câmara municipal, representando os vereadores de cada legislatura;

1.1.2. Modelo luxo, tamanho 1,40\*0,98m, cor borda dourada/borda niquelada, acabamento película de proteção ultra resistente; (MODELO ABAIXO)

1.1.3. QUADRO P/PRESIDENTE: Modelo luxo, tamanho 0,58\*0,48m, cor borda dourada/borda niquelada, acabamento película de proteção ultra resistente;

1.1.4. IDENTIFICAÇÃO: Placa de identificação em aço escovado, contendo as seguintes informações: NOME COMPLETO, LEGISLATURA, CARGO EXERCIDO;

1.1.5. FIXAÇÃO: Sistema de fixação segura com buchas e parafusos, trilho de galeria ou outro método compatível com a parede existente;

1.1.6. LOCAL: Parede principal ou área institucional definida para a galeria;

Para compor a galeria oficial da Câmara Municipal, um quadro será coletivo contendo a foto dos 11 vereadores e 2 quadros individuais contendo exclusivamente a imagem do presidente da casa;

Observações gerais: Todos os quadros devem vir prontos para fixação, com suporte adequado.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### PORTA DOCUMENTO FUNCIONAL MASCULINO - MODELO Pc3

1.2.1. Porta documentos funcional personalizado para vereadores;

1.2.2. Finalidade: identificação institucional e organização de documentos funcionais do mandato legislativo municipal;

1.2.3. Especificação do produto:

1.2.3.1. Material externo: couro legítimo ou sintético de alta qualidade, resistente, acabamento em preto;

1.2.3.2 Material interno: forro de tecido ou couro macio, com divisórias reforçadas;

1.2.4. Compartimentos internos:

1.2.4.1. Uma janela transparente para inserção do documento funcional (foto, nome, cargo, brasão);

1.2.4.2. Um compartimento para RG ou CNH;

1.2.4.3. Dois a quatro espaços para cartões (bancários ou institucionais);

1.2.5. Personalização externa:

1.2.5.1. Gravação em baixo relevo com os seguintes elementos: brasão do município ou da câmara municipal (emblema oficial);

1.2.5.2. Texto: poder legislativo ou vereador;

1.2.5.3. Nome do parlamentar;

1.2.6. Serão adquiridas 11 portas documentos.

### PASTA CERIMONIAL:

1.3.1. Pasta cerimonial personalizada para uso oficial da câmara municipal;

1.3.2. Finalidade: utilizada em solenidades, sessões comemorativas, homenagens, certificados, títulos de cidadania e outros documentos oficiais emitidos pela câmara municipal;



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 1.3.3. Especificações do produto:

#### 1.3.3.1. Material;

1.3.3.2. Capa externa: couro sintético ou legítimo, com acabamento liso ou texturizado de alto padrão;

1.3.3.4. Cor: preto ou azul marinho (definido pela câmara);

1.3.3.5. Acabamento: costura reforçada nas bordas com acabamento interno acolchoado ou liso;

1.3.3.6. Revestimento interno: forro em tecido camurçado ou cetim, com abas para fixação de documentos;

1.3.3.7. Tamanho:

1.3.3.8. Dimensões fechadas: aproximadamente 23\*31cm (compatível com papel a4);

1.3.3.9. Dimensões abertas: aproximadamente 46\*31cm;

1.3.3.10. Personalização externa:

1.3.3.11. Impressão ou gravação com: brasão oficial do município ou da câmara municipal centralizado;

1.3.3.12. Texto: câmara municipal de (nome do município);

## PRISMA DE MESA EM AÇO

1.4.1. Finalidade: Identificação institucional de vereadores e assessores parlamentares e em sessões, reuniões, audiências públicas e eventos oficiais da câmara municipal;

### 1.4.2. Especificações do produto:

1.4.2.1 Modelo e estrutura: Formato: Prisma aço inox dobrado em L; Material: aço inox escovado ou polido; Dimensões aproximadas: 25 a 30 cm, altura frontal 5 a 7 cm; largura da base 5 a 6 cm.

1.4.2.2. Personalização: gravação a laser ou impressão UV direta no aço (alta durabilidade), com seguintes dados: nome do cargo: vereador, vereadora, assessor parlamentar, nome completo da pessoa, brasão da câmara municipal do lado esquerdo ou centralizado, fonte institucional, legível com excelente contraste

1.5.1 - Orientação técnica e suporte aos usuários quanto ao funcionamento e a correta utilização do veículo;

1.6.1 - A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

## 1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica.

1.2.2 - Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.2.3 – Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente de garantia, a contratada deverá informar a Câmara Municipal de Lambari, discriminando detalhadamente a situação.

### DO JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

### 03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais é essencial para a adequada identificação funcional, organização institucional e realização de atos cerimoniais da câmara municipal contribuindo para a valorização do poder legislativo a transparência institucional e a padronização das atividades parlamentares.

**QUADRO GALERIA VEREADORES:** a galeria de vereadores é um importante instrumento de preservação da memória institucional e valorização da história política do município. O quadro permite registrar e expor de forma oficial os representantes eleitos em cada legislatura, promovendo reconhecimento público, transparência e identidade institucional. Também contribui com a educação cívica da população ao apresentar os nomes e rostos dos seus representantes.

**O PORTA-DOCUMENTO** funcional tem a finalidade de organizar e preservar o documento de identificação institucional dos vereadores, além de garantir legitimidade durante o exercício do mandato em atividades externas, reuniões e eventos oficiais. A padronização desse item contribui para a segurança, autenticidade e representatividade do parlamentar, fortalecendo a imagem institucional da Câmara.

**A PASTA CERIMONIAL** é utilizada para a entrega solene de documentos oficiais como moções, certificados, títulos de cidadania e outras homenagens emitidas pelo Poder Legislativo. Trata-se de um item que reforça o respeito, a formalidade e o prestígio das ações parlamentares. A aquisição padronizada dessas pastas proporciona uniformidade, valor simbólico e reforça a solenidade das atividades institucionais.

**Os PRISMAS DE MESA** têm por finalidade a identificação clara e objetiva dos vereadores e assessores parlamentares durante sessões legislativas, audiências públicas e eventos oficiais. Além de facilitar a organização e o protocolo das atividades parlamentares, esse item contribui para a transparência perante o público e visitantes, além de reforçar o decoro e a formalidade do plenário e das comissões. O uso de material durável (aço inox) garante maior vida útil, economia e boa apresentação visual.

A aquisição dos itens acima é indispensável para o bom funcionamento administrativo, cerimonial e representativo da Câmara Municipal. Todos os produtos visam atender exigências de padronização, identidade visual, valorização institucional e eficiência na condução das atividades legislativas.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTA DOCUMENTO FUNCIONAL MASCULINO - MODELO Pc3	UNID.	11	R\$ 259,85	R\$ 2.858,35
02	QUADRO GALERIA	UNID.	03	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
03	PASTA CERIMONIAL	UNID.	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
04	PRISMA DE MESA EM AÇO	UNID.	21	R\$ 116,66	R\$ 2.450,00
<b>VALOR TOTAL MÍNIMO:</b>					<b>R\$ 10.688,35</b>

\* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviados por empresas do ramo.

### 05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da CONTRATADA, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

### 06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

6.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



## **Câmara Municipal de Lambari**

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### **07 - OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 - Obrigações da contratada**

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

#### **7.2 - Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

### **08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 – Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

### **09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)**

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

#### 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### 11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - **Certidão** ou **atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/213;

11.4.2 - A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

### 11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

### 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **NO MÁXIMO R\$ 10.688,35 (dez mil seiscientos e oitenta e oito reais com trinta e cinco centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Dotação: 4.4.90.52.00 Ficha: 02 Fonte de Recurso: 1.500.000**

### 13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

<sup>3</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.  
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### 14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

### 15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - Advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

### 16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>4</sup>.

16.10 - O prazo de vigência da contratação é de 1 mês contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 09 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO DOS REIS CARVALHO  
Data: 09/05/2025 16:17:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de Contratação**

<sup>4</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 021/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUADRO GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART.75, II, conforme especificação no termo de referência.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante:</b>
<b>Nome:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTA DOCUMENTO FUNCIONAL MASCULINO – MODELO Pc3	UNID.	11		
02	QUADRO GALERIA	UNID.	03		
03	PASTA CERIMONIAL	UNID.	02		
04	PRISMA DE MESA EM AÇO	UNID.	21		

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

➤ Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

➤ Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 021/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXX** PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART.75, II.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.**

**DISPENSA DE VALOR Nº 021/2025.**

#### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador JOAREZ CARLOS MARTINS denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, CNPJ nº xxxxxx neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 023/2025, Dispensa de valor n.º 021/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE QUADRO GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART.75, II. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 021/2025, e da Proposta da Contratada.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 1 mês contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de xxxx (xxxx), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTA DOCUMENTO FUNCIONAL MASCULINO – MODELO Pc3	UNID.	11	xxxx	xxxx
02	QUADRO GALERIA	UNID.	03	xxxx	xxxx
03	PASTA CERIMONIAL	UNID.	02	xxxx	xxxx
04	PRISMA DE MESA EM AÇO	UNID.	21	xxxx	xxxx

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74)

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

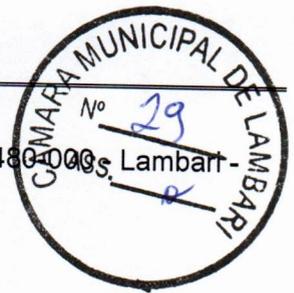


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:**

5.1. Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

### **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. DA CONTRATANTE:**

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **7.2. DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**Dotação: 4.4.90.52.00 Ficha: 02 Fonte de Recurso: 1.500.000**

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;



## **Câmara Municipal de Lambari**

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

12.1 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS FINAIS**

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, data xx.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI/MG**

Repres. Legal: JOAREZ CARLOS MARTINS - Presidente

Contratante



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari -  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



---

**CONTRATADA XXXX**

**CNPJ: XXXX**

**Contratado**

**Visto:** \_\_\_\_\_

**Ismael dos Reis Pereira Coutinho**

**OAB/MG 70.563**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Lambari*

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó  
CEP: 37.480-000

Email: [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br)  
Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74



**Aviso de Dispensa de Licitação Nº 021/2025 - Processo Administrativo Nº 023/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando *AQUISIÇÃO DE QUADRO GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO.* As propostas serão recebidas até dia 14 de maio de 2025 às 17:00 através do e-mail [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br). O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site [www.camaralambari.mg.gov.br](http://www.camaralambari.mg.gov.br).

Lambari, 09 de maio de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604  
11604

Assinado de forma digital  
por JOAREZ CARLOS  
MARTINS:09730211604  
Dados: 2025.05.09 16:36:34  
-03'00'

---

Joarez Carlos Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

**Câmara Municipal de Lambari**Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó  
CEP: 37.480-000Email: [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br)

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

**Aviso de Dispensa de Licitação Nº 021/2025 - Processo Administrativo Nº 023/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando *AQUISIÇÃO DE QUADRO GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO.* As propostas serão recebidas até dia 14 de maio de 2025 às 17:00 através do e-mail [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br). O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site [www.camaralambari.mg.gov.br](http://www.camaralambari.mg.gov.br).

Lambari, 09 de maio de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604  
11604

Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604  
Dados: 2025.05.09 16:36:34 -03'00'

Joarez Carlos Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

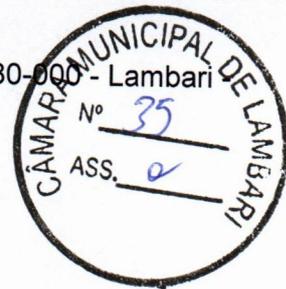


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

Processo Administrativo nº 023/2025

Dispensa de Licitação nº 021/2025

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

No dia 09 de maio de dois mil e vinte e cinco, às 10hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **Contratado(s): METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 01.186.098/0001-86)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Lambari, 15 de maio de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação

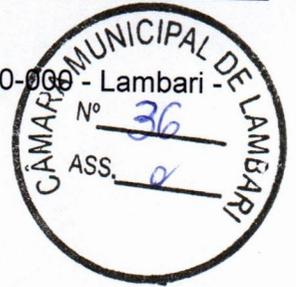


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II, conforme especificação do termo de referência

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 013/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 15/05/2025.

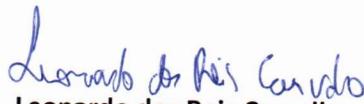
**Empresa(s) vencedora(s):**

**Contratado(s): METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 01.186.098/0001-86)**

**Valor total: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 15 de maio de 2025

  
**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de contratação**



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI/MG** o Sr. Joarez Carlos Martins, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II, conforme especificação do termo de referência, através da empresa METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 01.186.098/0001-86) com valor total de **R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**. com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 15 de maio de 2025.

  
Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
Poder legislativo  
Câmara Municipal de Miracema do Tocantins  
CNPJ nº 37.419.363/0001-76



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Declaramos e atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que Metalcouro Industria e Comércio Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.186.098/0001-86, com sede na avenida terceira Radial nº 243 no Setor Pedro Ludovico em Goiânia, capital do estado de Goiás, Forneceu satisfatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 37.419.363/0001-76, localizada à Avenida Hozana Cavalcante, nº 155 – Setor Santa Filomena, Carteiras Funcionais em couro legítimo, Bolsas executivas, Cédulas de identidade funcional, e adesivos personalizados. Declaramos ainda, que os produtos foram entregues em sua totalidade, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo estabelecido não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos até à presente data.*

*Miracema do Tocantins – TO, 24 de março de 2022.*

Assinado digitalmente por NUBIO GOMES DE OLIVEIRA:99898144149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14592578000199, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NUBIO GOMES DE OLIVEIRA: 99898144149

**NUBIO GOMES DE OLIVEIRA:**  
**99898144149**  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-24 10:20:37  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

Vereador **NÚBIO GOMES DE OLIVEIRA**  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 717.904-2

Prazo de Validade: até 26/07/2025

CNPJ: 01.186.098/0001-86

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 28 DE ABRIL DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)**

**NR. CERTIDÃO: N° 52654900**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

**METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ

**01.186.098/0001-86**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

**PROCESSOS:**

2013164111177 ::\*\*  
 ::\*\*  
 ::\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*\*  
 ::\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*\*  
 ::\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*\*  
 ::\*:\*:\*:\*\*  
 ::\*:\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<https://goias.gov.br/economia/>  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.429.245.145**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 MAIO DE 2025**

**HORA: 16:20:54:1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 01.186.098/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:57:27 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **CB96.50BE.47D2.1B9E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.186.098/0001-86  
Certidão n°: 4231229/2025  
Expedição: 23/01/2025, às 18:18:21  
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.186.098/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

13 de maio de 2025

Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA



## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CNPJ : **01.186.098/0001-86**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 13 de maio de 2025 (13/05/2025).

Cartório Distribuidor Cível  
Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08  
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17  
Total.....:74,25  
Data Receita.....:13/05/2025  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783446115

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 13/05/2025 às 17:16:42  
Para validar este documento informe o código 4000 0257 8344 6115 6624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



Ⓞ PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAIS "CARTEIRAS"  
Ⓞ PORTA DISTINTIVOS Ⓞ BRASÕES Ⓞ COMENDAS  
Ⓞ MEDALHAS Ⓞ ACESSÓRIOS MILITARES Ⓞ CORDÕES  
Ⓞ PASTAS PARA EVENTOS E CERIMONIAIS Ⓞ BOTONS  
Ⓞ CINTURÕES Ⓞ PORTA-ALGEMAS Ⓞ PORTA-CACETETE

CNPJ: 01.186.098/0001-86 <> I.E.:10.283.239-0 <> I.M.:  
Av. 3ª Radial, 243 - St Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP: 74.820-100

Fone: (062) 3092-0000 -  
diretoria@metalcouro.com.br - www.metalcouro.com.br



## DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Metalcouro Industria e Comercio Eireli - EPP, CNPJ/MF n.º 01.186.098/0001-86, sediada Av. 3ª Radial, n.º. 243, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, endereço de email: licitacoes@metalcouro.com.br, representado por seu

proprietário Sr. Hamilton Alves Pereira Júnior, portador(a) do CPF N.º 369.509.631-49,

sob as penas da lei, DECLARA:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- que se enquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

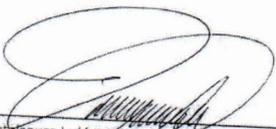


Ⓞ PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAIS "CARTEIRAS"  
Ⓞ PORTA DISTINTIVOS Ⓞ BRASÕES Ⓞ COMENDAS  
Ⓞ MEDALHAS Ⓞ ACESSÓRIOS MILITARES Ⓞ COLIBRES  
Ⓞ PASTAS PARA EVENTOS E CERIMONIAL Ⓞ BOTONS  
Ⓞ CINTURÕES Ⓞ PORTA-ALGEMAS Ⓞ PORTA-CACETETE  
CNPJ: 01.186.098/0001-86 <> I.E.:10.283.239-0 <> I.M.:  
Av. 3ª Radial, 243 - St Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP: 74.820-100  
Fone: (062) 3092-0000 -  
diretoria@metalcouro.com.br - www.metalcouro.com.br



- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Goiânia-GO, 26 DE MAIO DE 2025.

  
Metalcouro Indústria e Comércio Eireli - EPP  
Hamilton Alves Pereira Júnior - Diretor  
CPF: 889.509.631-49

**Secretaria de Finanças**  
Cadastro de Atividade Econômica  
Consulta Situação do Contribuinte



Nº Inscrição Municipal	1158139
C.N.P.J. / C.P.F.	01.186.098/0001-86
Razão Social	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	02/04/1996
Data Deferimento da Inscrição	10/09/1996
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	ESTIMATIVA ATO3
Simple Nacional	SIM 01/01/2020
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

**Secretaria da Economia do Estado de Goiás**  
**Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes**



**CNPJ**  
01.186.098/0001-86

**Inscrição Estadual**  
10.283.239-0

**Cadastro Atualizado em**  
03/04/2025 10:17:05

**Nome Empresarial**  
METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Contribuinte?**  
Sim

**Nome Fantasia**  
METALCOURO

**Endereço Estabelecimento**  
AVENIDA TERCEIRA RADIAL, nº 243, QD-128 LT-16, SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA GO, CEP: 74.820-100

**Atividade Econômica**

**Atividade Principal**

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Secundária**

- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643501 - Comércio atacadista de calçados
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens
- 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4755501 - Comércio varejista de tecidos
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4783101 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4641901 - Comércio atacadista de tecidos



4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho  
1414200 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção  
1413403 - Fação de roupas profissionais  
1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais  
1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida  
1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico  
3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional  
3230200 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte  
1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias  
1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material  
1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente  
1812100 - Impressão de material de segurança  
1813099 - Impressão de material para outros usos  
2532201 - Produção de artefatos estampados de metal  
2541100 - Fabricação de artigos de cutelaria  
2593400 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal  
3211602 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria  
3211603 - Cunhagem de moedas e medalhas  
1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário  
4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem  
9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos  
9002702 - Restauração de obras de arte  
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
8591100 - Ensino de esportes  
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
5510801 - Hotéis

#### Informações Complementares

**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

**Condição de Uso:**

---

**Data Final de Contrato:**

---

**Regime de Apuração:**

Micro EPP/Simples Nacional

**Situação Cadastral Vigente:**

Ativo - HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:**

18/12/2007

**Data de Cadastramento:**

24/07/1996

**Operações com NF-E:**

Habilitado

**Observações**

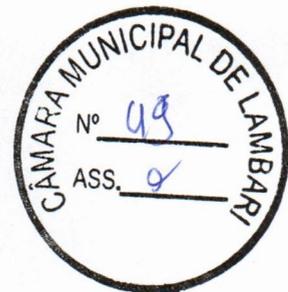
- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

**Data da Consulta**

11/04/2025 14:09:43



Nota de esclarecimento ao contribuinte



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.186.098/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/05/1996</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METALCOURO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.41-1-00 - Fabricação de artigos de cutelaria 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 32.11-6-02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TERCEIRA RADIAL</b>	NÚMERO <b>243</b>	COMPLEMENTO <b>QD-128 LT-16</b>	
CEP <b>74.820-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR PEDRO LUDOVICO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(62) 3092-0000/ (62) 3092-0001</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 16:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV TERCEIRA RADIAL

NUMERO  
243

COMPLEMENTO  
QD-128 LT-16

CEP  
74.820-100

BAIRRO/DISTRITO  
SETOR PEDRO LUDOVICO

MUNICÍPIO  
GOIANIA

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR

TELEFONE  
(62) 3092-0000/ (62) 3092-0001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 31/03/2025 às 16:20:53 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1996
NOME EMPRESARIAL METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 55.10-8-01 - Hotéis 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TERCEIRA RADIAL	NÚMERO 243	COMPLEMENTO QD-128 LT-16
CEP 74.820-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR	
TELEFONE (62) 3092-0000/ (62) 3092-0001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 16:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

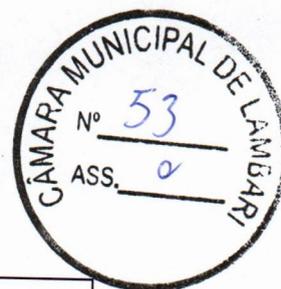
CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.186.098/0001-86  
**Razão Social:** METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP  
**Endereço:** AV TERCEIRA RADIAL 243 QD 128 LT 16 / PEDRO LUDOVICO / GOIANIA / GO / 74820-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2025 a 07/06/2025

**Certificação Número:** 2025050902170099751001

Informação obtida em 13/05/2025 16:37:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ 01.186.098/0001-86**  
**NIRE 52205707044**



**HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/08/1966, filho de Hamilton Alves Pereira e Irene Moreira Pereira, portador da Cédula de Identidade de nº. 971.358, expedida pela SSP/DF em 29/07/1993 e o CPF/MF sob o nº. 369.509.631-49, residente e domiciliado a Rua T-48, nº 1076, Quadra 43, Lote 13/15, Apartamento. 704, Setor Bueno, Goiânia – Go, CEP: 74210-190.

Unico sócio da sociedade denominada **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.186.098/0001-86, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205707044, com sede na Avenida Terceira Radial nº. 243 Qd. 128, Lt. 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Go, CEP: 74.820-100, resolve promover com a alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto social da sociedade para:

**FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS TEXTÉIS PARA USO DOMÉSTICO, DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PEÇA AVULSA DO VESTUÁRIO PARA FARDAMENTOS MILITARES (CONFECÇÃO), CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, ARTEFATOS DE COURO, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, IMPRESSÃO DE MATERIAL, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADO DE METAL, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL, PRODUTOS DE METAL, CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS, ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE, DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA, BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CALÇADOS, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FILMES CD'S, DVD'S FITAS E DISCOS, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO, EMBALAGENS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ARTIGOS**



ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE JOALHERIA, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO NO SEGUIMENTO TEXTÊIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, ENSINO DE ESPORTES TIRO AO ALVO, ATIVIDADES DE ENSINO CURSO, ENSINO DE SEGURANÇA VIGILANTES CURSOS, ENSINO, TREINAMENTO, FACÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO, FARDAMENTOS E UNIFORMES SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÊIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, SERVIÇOS DE TURISMO E HOSPEDAGEM.

Em decorrência da alteração supracitada, o instrumento passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ 01.186.098/0001-86**

**HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/08/1966, filho de Hamilton Alves Pereira e Irene Moreira Pereira, portador da Cédula de Identidade de nº. 971.358, expedida pela SSP/DF em 29/07/1993 e o CPF/MF sob o nº. 369.509.631-49, residente e domiciliado a Rua T-48, nº 1076, Quadra 43, Lote 13/15, Apartamento. 704, Setor Bueno, Goiânia – Go, CEP: 74210-190.

**CLÁUSULA 01ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade gira sob o nome empresarial: **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e usa **METALCOURO** como nome fantasia, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA 02ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem sua sede na **Avenida Terceira Radial nº. 243 Quadra 128, Lote 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Go, CEP: 74820-100.**

**CLÁUSULA 03ª: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de:  
**FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS TEXTÊIS PARA USO DOMÉSTICO, DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PEÇA AVULSA DO VESTUÁRIO PARA FARDAMENTOS MILITARES (CONFECÇÃO), CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, ARTIGOS PARA VIAGEM,**



BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, ARTEFATOS DE COURO, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, IMPRESSÃO DE MATERIAL, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADO DE METAL, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL, PRODUTOS DE METAL, CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS, ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE, DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA, BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CALÇADOS, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FILMES CD'S, DVD'S FITAS E DISCOS, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO, EMBALAGENS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE JOALHERIA, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO NO SEGUIMENTO TEXTÊIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, ENSINO DE ESPORTES TIRO AO ALVO, ATIVIDADES DE ENSINO CURSO, ENSINO DE SEGURANÇA VIGILANTES CURSOS, ENSINO, TREINAMENTO, FACÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO, FARDAMENTOS E UNIFORMES SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÊIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, SERVIÇOS DE TURISMO E HOSPEDAGEM.

**CLÁUSULA 04ª: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**

A sociedade iniciou suas atividades em **01/04/1996** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 05ª: DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital social é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), divididos em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional da forma seguinte:

SÓCIO	CAPITAL SOCIAL			
	%	QUOTAS	UNITARIO(R\$)	CAPITAL(R\$)
HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR	100%	330.000	1,00	330.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>330.000</b>	<b>1,00</b>	<b>330.000,00</b>

#### **CLÁUSULA 06ª: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondendo solidariamente pela integralização de capital, conforme o art. 1.052 da lei n.º 10.406/2002.

**PARAGRAFO UNICO:** Fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo a remissão determinada pelo Artigo 1.054, ao Artigo 997, da Lei nº 10.406, de 2.002.

**CLÁUSULA 07ª:** A sociedade poderá criar filiais, ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz e possui as seguintes filiais.

#### **CLÁUSULA 08ª: DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR** que assinará perante bancos nas aberturas, movimentação e encerramento de contas correntes, obtenção de empréstimos e financiamentos, assinaturas de propostas de crédito, operações comerciais de compras, vendas, trocas ou empréstimos, contratação de serviços, investimentos, contratação de dívidas, bem como qualquer outra operação que implique na alteração do patrimônio da empresa, com poderes inclusive para constituir procurador, advogado, com cláusula "Ad juditia" e poderes especiais para receber intimações, transigir, desistir, renunciar ao direito da ação, reconhecer, a procedência do pedido e substabelecer, nos termos Art. 38 do Código Civil Brasileiro, constituir mandatário ou preposto para situações eventuais, nos termos do Art. 1018 do NCC.

#### **CLÁUSULA 09ª: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O sócio unipessoal declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA 10ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio unipessoal, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



#### **CLÁUSULA 11ª: DO PRÓ-LABORE**

O sócio unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA 12ª: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA 13ª: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO**

No caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade do sócio, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros (em caso de falecimento) como legítimos sucessores, os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido da sociedade na proporção de seu capital social, podendo, entretanto, serem admitidos como sócios. Em outros casos poderão ser admitidos novos sócios, dependendo do consentimento das atuais quotistas, os quais será reservado em todos os casos o direito de preferência.

#### **CLÁUSULA 14ª: DA REGENCIA**

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, Lei nº. 6.404, de 1.976.

#### **CLÁUSULA 15ª: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, no presente contrato serão resolvidos em observância na Lei nº 10.406, de 2.002, e outros dispositivos legais sujeito ao presente tipo de sociedade.

#### **CLÁUSULA 16ª: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fica eleito o foro de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, na forma da lei.

Goiânia (GO), 15 de Outubro de 2024

**HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR**  
Socio administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36950963149	HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR



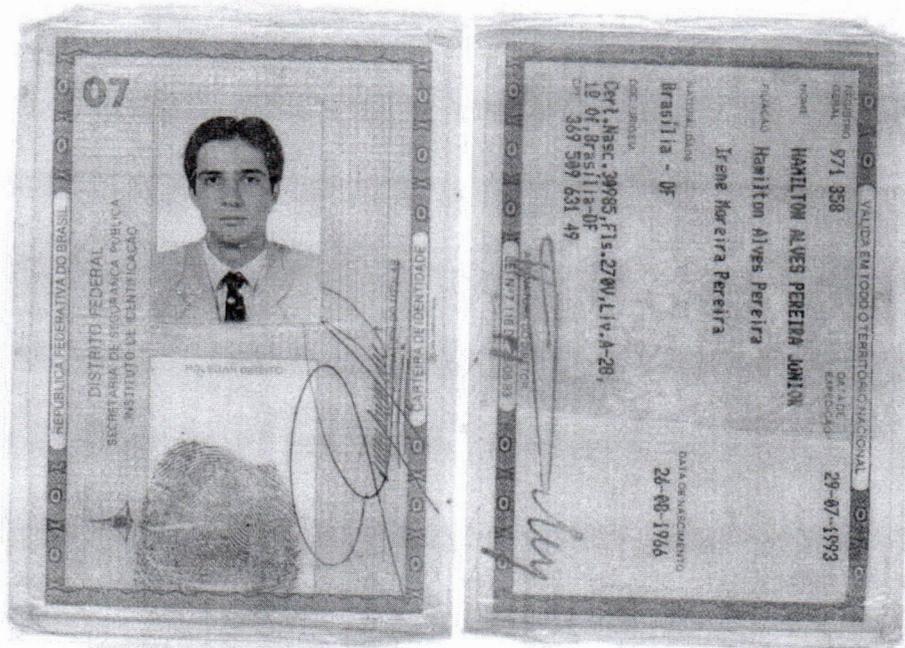
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 16:44 SOB Nº 20243635648.  
PROTOCOLO: 243635648 DE 25/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415276503. CNPJ DA SEDE: 01186098000186.  
NIRE: 52205707044. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2024.  
METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# DOCUMENTOS PESSOAIS

## Hamilton Alves Pereira Júnior



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1337865870

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1337865870

Nome: HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 971338 SSP DF

CPF: 369.509.631-49 DATA NASCIMENTO: 26/08/1966

FILIAÇÃO: HAMILTON ALVES PEREIRA  
 IRENE MOREIRA PEREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03936718061 VALIDADE: 07/11/2021 Nº HABILITAÇÃO: 25/04/1985

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Hamilton Alves Pereira Júnior*

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 10/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *Daniel Xavier* 46994749885  
 GO118764012

DETRAN - GO (GOIÁS)



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37480-000 -  
Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

#### Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço.

##### Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Leonardo dos Reis Carvalho – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	24/04/2024

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

Objeto: Aquisição de quadro de galeria, porta documentos, pasta cerimonial e prisma de mesa em aço para a Câmara Municipal de Lambari. Os modelos estarão descritos abaixo dos dados do responsável pelo preenchimento da cotação. Fundamento lei 14.133/2021, Art.75, II.

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

#### Preenchimento de responsabilidade do Requisitante (órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade e estimada
01	Porta Documento Funcional Masculino – Modelo Pc3	11
02	Quadro Galeria	03
03	Pasta Cerimonial	02
04	Prisma de Mesa em Aço	21

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

#### Preenchimento pelo Fornecedor

##### Descrição e preço dos itens

#### Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Item	Descrição do item	Quantidade e estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
------	-------------------	-----------------------	-------	----------------	-------------



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000  
Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



01	Porta Documento Funcional Masculino – Modelo Pc3	11	UNID.	240,00	2.640,00
02	Quadro Galeria	03	UNID.	1.500,00	4.500,00
03	Pasta Cerimonial	02	UNID.	280,00	560,00
04	Prisma de Mesa em Aço	21	UNID.	100,00	2.100,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**

**Validade da proposta: 60 dias**

**Prazo de entrega: 30 a 40 dias após empenho.**

### Dados do Proponente

Razão Social:	METALCOURO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	01.186.098/0001-86
Endereço completo:	Av. 3ª radial, n 243, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO
Telefone de contato:	62 9 9302-2500 ou 62 3092-0000
E-mail:	<a href="mailto:licitacoes@metalcouro.com.br">licitacoes@metalcouro.com.br</a>

### Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

**Declaro para os devidos fins:**

**Que os preços cotados incluem:** Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

### Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo:	HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR
RG:	
CPF:	369.509.631-49
Telefone de contato:	62 3092-0000
E-mail:	<a href="mailto:licitacoes@metalcouro.com.br">licitacoes@metalcouro.com.br</a>

1- Quadro Galeria. Quantidade 01.





## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 -  
Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 2- Quadro de Galeria. Quantidade 02.

No formato horizontal para a foto do Presidente e deverá ser num quadro menor.

Os 3 modelos deverão ser feitos no modelo que mencionei acima.

### 3- Prisma de Mesa em Aço.

Câmara Municipal de Lambari

Joarez Carlos Martins

Presidente

Rômulo da Cunha Júnior

Vice – Presidente

Ângelo Duarte de Menezes Alves

Secretário

Antônio de Biaso Júnior

Vereador

Bruno Teodoro de Melo

Vereador

Edson France Sales

Vereador

Fábio Andrieli da Silva

Vereador

José Bibiano de Paiva

Vereador

José Joaquim dos Reis

Vereador

Marcelo Mariano

Vereador

Rafael Benedito Jansen Sales

Vereador

### 10 Prisma de Mesa em Aço.

Câmara Municipal de Lambari

Assessor Parlamentar



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000  
Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



Data de emissão: 05 de maio de 2025.

  
Município Indústria e Comércio Eireli - EPP  
Hamilton Alves Pereira Júnior - Diretor  
CPF: 369.509.631-49



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **01.186.098/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:35:56 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **A720.832C.D6CE.D6D0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/08/2025

NOME: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ/CPF: 01.186.098/0001-86

LOGRADOURO: AVENIDA TERCEIRA RADIAL

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP: 74820100

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOIANIA

UF: GO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000875345946



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.186.098/0001-86  
Certidão n°: 26947870/2025  
Expedição: 15/05/2025, às 21:23:52  
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.186.098/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.186.098/0001-86  
**Razão Social:** METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP  
**Endereço:** AV TERCEIRA RADIAL 243 QD 128 LT 16 / PEDRO LUDOVICO / GOIANIA / GO / 74820-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2025 a 07/06/2025

**Certificação Número:** 2025050902170099751001

Informação obtida em 15/05/2025 21:22:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME  
 Rua 1064 nº110 - Qd.-128 LL 07 - CEP: 74.825-280  
 Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO.  
 CNPJ: 20.627.783/0001-45 - Insc.Est: 10.605.033-8  
 Fone: (062) 4016-4700 (062)40161217

Toda Linha de Uniformes e utensílios para serviços Municipais, do SUS, Guardas Municipais, Polícias Militares, Polícias Cíveis, Poder Judiciário, Equipamentos Médico Hospitalares, EPIs, Juizes, Profissionais Liberais, Etc.



**PROPOSTA COMERCIAL**

Ciente..... CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ CNPJ..... 19.069.599/0001-74  
 Endereço: R RENATO NASCIMENTO Nº90 Bairro..... VOLTA DO O  
 Cidade.: LAMBARÍ UF.: MG Fones: (35) 3271-1166  
 E-Mail..... compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br Contato.: Leonardo dos Reis Carvalho

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Validade desta Proposta..... Até 60 (Sessenta) dias desta data Prazo de Garantia..... Até 12 (doze) meses da data da entrega  
 Prazo para Entrega..... Até 60 (Sessenta) dias após data empenho Forma de Pagamento..... Avista após a Nota de empenho  
 Frete..... CIF(incluído) Impostos..... Já incluídos nos Preços  
 Vendedor(a)..... MÔNICA Procedência dos Produtos.: Origem Nacional  
 Dados p/ Pagamento..... Banco do Brasil - 001, Agência: 1.269-6, Conta Corrente: 42.098-0, Favorecido: Monseal Indústria e Comercio Ltda.

ITEN	MARCA	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PÇO UNIT.	PÇO. TOTAL
1	Monseal	11	UND	CARTEIRAS FUNCIONAIS MASCULINO - PC3	269,65	2.966,15
1	Monseal	3	UND	QUADRO GALERIA	1.600,00	4.800,00
1	Monseal	2	UND	PASTA CERIMONIAL	290,00	580,00
2	Monseal	21	UND	PRISMA DE MESA EM AÇO	110,00	2.310,00
						<b>10.656,15</b>

Goiânia - GO, em 08 DE ABRIL de 2025.

Pelas condições e preços acima especificados, nos propomos e entregar as mercadorias aqui descritas com total qualidade e declaramos estar com toda documentação legal para fornecimento a órgãos públicos em pleno vigor.

Gália Mônica Pires de Almeida  
 DIRETORA

**20.627.783/0001-45**  
 MONSEAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
 I.E: 10.605.033-8 I.M: 3811832  
 Rua 1064 N°110 Qd.128 LL07  
 Setor Pedro Ludovico  
 CEP- 74.825-280  
**GOIÂNIA-GO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **20.627.783/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

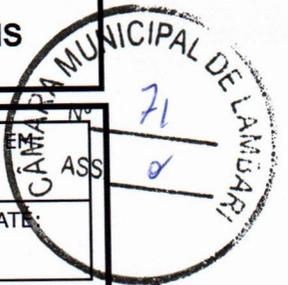
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:46:48 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **9E13.36F6.9212.7AF5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM 15/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/08/2025

NOME: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 20.627.783/0001-45

LOGRADOURO: RUA 1064

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP: 74825280

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOIANIA

UF: GO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000875346675



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.627.783/0001-45  
Certidão n°: 26948429/2025  
Expedição: 15/05/2025, às 21:33:17  
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.627.783/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.627.783/0001-45  
**Razão Social:** MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
**Endereço:** R 1064 110 QD128 LT07 / SET PEDRO LUDOVICO / GOIANIA / GO / 74825-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2025 a 08/06/2025

**Certificação Número:** 2025051002562180993499

Informação obtida em 15/05/2025 21:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

ALVES & FREITAS CONFECÇÕES E MALHARIA LTDA  
CNPJ – 04.039.135/0001.11 – Insc. Est. 07.563.561/001-03  
ADE Conjunto 19 Lote 06 e 07 Andar Primeiro e Segundo,  
Área de Desenvolvimento Econômico Águas Claras – Brasília – DF - CEP. 71200-000  
Fones (61) 3399-1718 / 9 9278-4918- e-mail: ag.alves@yahoo.com.br



Brasília-DF, 15 de abril de 2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

ESTADO DE SÃO PAULO

Prezados,

Submetemos ao estudo e aprovação nossa proposta, para fornecimentos dos materiais abaixo discriminados.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	PÇO. UNIT	TOTAL
1	Quadro Galeria	03	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
2	Prisma de Mesa em Aço	21	R\$ 140,00	R\$ 2.940,00
3	Pasta Cerimonial	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	Porta Documento Funcional Masculino – Pc3	11	R\$ 269,90	R\$ 2.968,90

**TOTAL = onze mil, seiscientos e oito reais e noventa centavos.**

**R\$ 11.608,90**

**NOSSAS CONDIÇÕES:**

Prazo De Entrega: Até 60 (Sessenta) Dias

Prazo De Pagamento: Até 30 (trinta) Dias

Procedência: Brasileira

Prazo De Garantia: Até 12 (Doze) Meses

Validade Da Proposta: Até 60 (Sessenta) Dias

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Alves e Freitas Confecções e Malharia LTDA  
Agnaldo Alves Pereira  
Diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALVES & FREITAS CONFECÇÕES E MALHARIA LATDA**  
**CNPJ: 04.039.135/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:44:40 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **4422.2516.E154.0AF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM: ASS  
15/05/2025CERTIDÃO VALIDA ATE:  
13/08/2025

NOME: ALVES &amp; FREITAS CONFECÇOES E MALHARIA LATDA

CNPJ/CPF: 04.039.135/0001-11

LOGRADOURO: -- ADE CONJUNTO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO (AGUAS CLARAS)

CEP: 71989000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BRASILIA

UF: DF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000875347001



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES & FREITAS CONFECÇÕES E MALHARIA LATDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.039.135/0001-11  
Certidão nº: 26948655/2025  
Expedição: 15/05/2025, às 21:39:01  
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES & FREITAS CONFECÇÕES E MALHARIA LATDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.039.135/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.039.135/0001-11  
**Razão Social:** ALVES E FREITAS CONFECOES E MALHARIA LTDA ME  
**Endereço:** COL AGRICOLA VEREDA GRANDE CHACARA 22 / TAGUATINGA / BRASILIA / DF / 72000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2025 a 30/05/2025

**Certificação Número:** 2025050101380942826829

Informação obtida em 15/05/2025 21:37:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

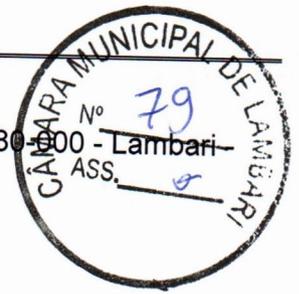


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**Solicitante:** Gabinete da Presidência

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II, conforme especificação do termo de referência.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

**Contratado(s):** METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 01.186.098/0001-86)

Conforme disposto a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 15 de maio de 2025.

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de contratação**



## PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.**

### 1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por dispensa de licitação para aquisição de material de informática para câmara municipal de lambari, conforme especificação do termo de referência.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º., §3º. da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

***Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.***

***§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.***

***§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que***

*responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.*



**§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.**

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

“ Art. 37.

(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Com o advento do Decreto Federal nº. 12.343/2024, o valor disposto no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitação, passou a vigorar no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, *in verbis*:

**Presidência da República**  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos  
Jurídicos

**DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº  
14.133, de 1º de abril de 2021.



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Esther Dweck*

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição por dispensa, foi baseada nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme critério valorativo do serviço a ser contratado e apresentação de menor preço global.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)



**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Foram colhidos três orçamentos para o certame e devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Lambari a **IRPA Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, conforme comprovação anexada aos autos.

**Enviaram orçamentos as seguintes em empresas: ALVES FREITAS CONFECÇÕES E MALHARIA LTDA, CNPJ Nº. 04.039.135/0001-11, no valor de R\$ 11.608,90 (onze mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos); METAL COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 01.186.098/0001-86, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 20.627.783/0001-45, no valor de R\$ 10.656,15 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).**

Devidamente publicada a **IRPA – Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, no site oficial do Município de Lambari, como consta do comprovante anexo, expirado o prazo, não foram recebidas nenhuma proposta adicionais.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, temos que a empresa vencedora **METAL COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 01.186.098/0001-86, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, está compatível com a realizada do valor de mercado e a legislação pertinente, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**



**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os mesmos, demonstrando, também, que a empresa fornecedora preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das aquisições diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

#### **CONCLUSÃO:**

**ANTE O EXPOSTO**, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando

cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



É o Parecer, s.m.j..

Lambari, 15 de maio de 2.025.

  
**Ismael dos Reis Pereira Coutinho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 70.563**



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**Solicitante:** Gabinete da Presidência

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II, conforme especificação do termo de referência.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

**Contratado(s):** METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 01.186.098/0001-86)

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Lambari, 15 de maio de 2025

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de contratação**



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### COMUNICADO:

O Agente Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para a prestação de AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II, conforme especificação do termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **023/2025** como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **021/2025**. Sendo assim informa que poderá realizar contratação da empresa vencedora.

Lambari, 15 de maio de 2025.

**Leonardo dos Reis Carvalho**  
**Agente de contratação**

# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## CONTRATO N° 023/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: **01.186.098/0001-86**). PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025.**

**DISPENSA DE VALOR N° 021/2025.**

### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, N° 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

### **CONTRATADO:**

**METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA 3ª RADIAL, n° - 243, SETOR PADRE LUDOVICO, na cidade de GOIANIA/GO, CEP: 74820-100, CNPJ n°. 01.186.098/0001-86 neste ato designada **CONTRATADA**, representada por HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR, portador do CPF n° 369.509.631-49 RG n° 971358 SSP/DF.

### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo n° 023/2025, Dispensa de valor n.º 021/2025, regido pelo disposto na Lei n° 14.133/2021.

### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART 75, II instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o atendimento das demandas

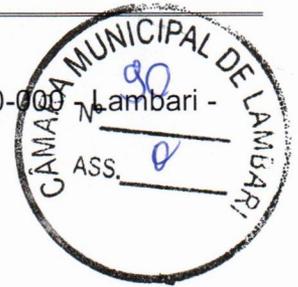


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 021/2025, e da Proposta da Contratada.

### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **45 DIAS** contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OTOCENTOS REAIS), que correspondem aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTA DOCUMENTO FUNCIONAL MASCULINO - MODELO PC3	UNID.	11	R\$ 240,00	R\$ 2.640,00
02	QUADRO GALERIA	UNID.	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
03	PASTA CERIMONIAL	UNID.	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
04	PRISMA DE MESA EM AÇO	UNID.	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00

4.2- O pagamento será realizado em até 30 dias subsequentes após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

**5.2** - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.3** - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

**5.4** - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

## 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

## 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**Dotação: 4.4.90.52.00 Ficha: 02 Fonte de Recurso: 1.500.000**

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

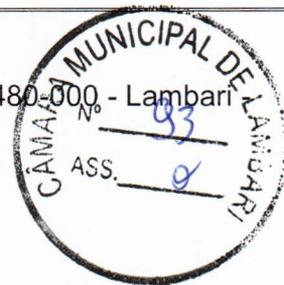


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irreeajustáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

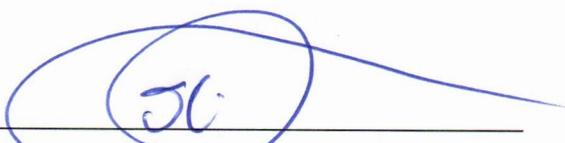


## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 27 de maio de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

### Contratante

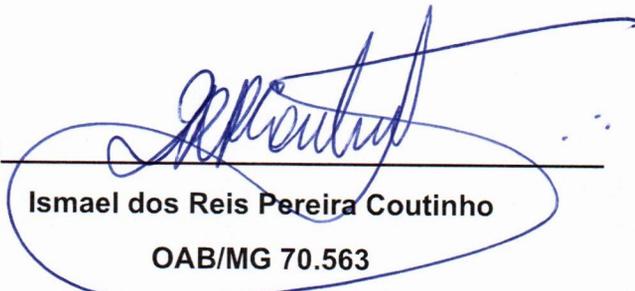
METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:01186098000186  
Assinado de forma digital por METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:01186098000186  
Dados: 2025.05.28 15:03:28 -03'00'

**METALCOURO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**CNPJ: 01.186.098/0001-86.**

### Contratado

Visto:

  
Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

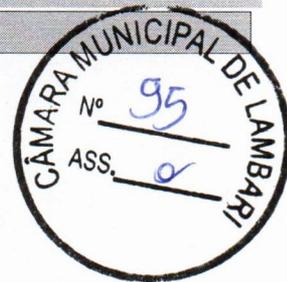
### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Dispensas****Câmara Municipal de Lambari**Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó  
CEP: 37.480-000Email: [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br)

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

**Extrato de Contrato Nº 023/2025 - Dispensa de Licitação Nº 021/2025 -  
Processo Administrativo Nº 023/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), após realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a *AQUISIÇÃO DE QUADRO GALERIA, PORTA DOCUMENTOS, PASTA CERIMONIAL E PRISMA DE MESA EM AÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. OS MODELOS ESTARÃO DESCRITOS ABAIXO DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART.75, II.* Declara como vencedor(a):

Contratada: Metalcouro Industria e Comercio LTDA, CNPJ: 01.186.098/0001-86, Valor da contratação: R\$ 9.800,00. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito à Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site [www.camaralambari.mg.gov.br](http://www.camaralambari.mg.gov.br).

Lambari, 02 de junho de 2025.

JOAREZ  
CARLOS  
MARTINS:09730  
211604

Assinado de forma  
digital por JOAREZ  
CARLOS  
MARTINS:09730211604  
Dados: 2025.06.02  
15:05:38 -03'00'

Joarez Carlos Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari